nº 7600

PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 20 / 03 / 20

B2

PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS

LEI N° 09/2020
DATA: 19/03/2020

SÚMULA : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TERRENO PARA FIM HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tobias Ezequiel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder terreno denominado Lote 23 (vinte e três), da Quadra 135 (cento e trinta e cinco), contendo uma área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), para o Sr. Francisco Eleotério CPF nº 588.887.809-04, RG de nº 4.2334867-2 SESP-PR, residente e domiciliado nesta Cidade de Mariópolis Estado do Paraná, para fins sociais.

Art. 2° - O bem imóvel descrito no artigo 1° será utilizado exclusivamente para fim residencial.

Art. 3° - A família citada deverá construir a residência no bem imóvel.

Art. 4° - A família fica responsável pelo recolhimento das taxas e impostos decorrentes do bem.

Art. 5° - É vedada qualquer forma de alienação do imóvel por parte do beneficiário.

Art. 6° - Após 10 (dez) anos, se a família continuar na posse do imóvel, poderá o município transferir definitivamente a propriedade aos beneficiário.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 19 de Março de 2020

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal